



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282 - Fax: (16) 3253-9280
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

ATO Nº. 02, de 26 de abril de 2016.

=====

Regulamenta o funcionamento do Parlamento Jovem na Câmara Municipal de Taquaritinga no exercício de 2016 e dá outras providências.

Luis José Bassoli, Presidente da Câmara Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base art. 79, do Regimento Interno e na Resolução nº 20, de 21 de novembro de 2005

R E S O L V E:

CAPITULO I

Do Parlamento Jovem

Art. 1.º Para o funcionamento do “Parlamento Jovem” deverão ocorrer os seguintes procedimentos:

I - A seleção dos alunos aptos a participarem do “Parlamento Jovem” será feita por cada escola, obedecendo-se critérios a ser fixados por seus diretores e coordenadores pedagógicos.

II - Cada escola participante deverá apresentar 2 (dois) alunos, sendo eles um “vereador” e um “suplente”.

III - Os nomes dos alunos selecionados deverão ser enviados à Câmara Municipal de Taquaritinga até os meses que antecedem o recesso parlamentar.

IV - Serão exigidos os seguintes documentos: ficha de inscrição, uma cópia do documento de identidade de cada aluno e a autorização dos pais ou responsáveis para participar do evento (quando menor de idade).

V – Semestralmente, a Presidência da Câmara editará novo cronograma acerca do Parlamento Jovem.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282 - Fax: (16) 3253-9280
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

Parágrafo 1.º A escola Municipal Elza Martucci deverá apresentar 4 alunos, sendo eles 2 (dois) representantes do Distrito de Jurupema e 2 (dois) representantes do Distrito de Vila Negri.

Parágrafo 2.º Havendo desistência de alguma escola, as vagas remanescentes serão ocupadas por escolas com o maior número de alunos.

Art. 2.º As sessões dividir-se-ão em três sessões distintas, sendo elas:

I - Primeira Sessão Legislativa os alunos conhecerão o Plenário, entenderão o funcionamento de uma sessão ordinária e farão a eleição da Mesa Diretora.

II - Segunda Sessão Legislativa, serão lidas no expediente todas as proposições protocoladas e admissíveis, com fundamentos legais e constitucionais e por consequência encaminhadas ao tramite normal seguindo o regimento interno da Câmara Municipal de Taquaritinga, devendo ser incluídas na Ordem do Dia da próxima sessão para ulterior deliberação do Plenário.

III - Terceira Sessão Legislativa serão apreciadas, debatidas e votadas em plenário segundo as normas estabelecidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Taquaritinga, todas as proposições lidas no expediente da sessão anterior.

Art. 3.º Poderá, a critério da Mesa Diretora e Assessoria Parlamentar ser realizadas sessões extraordinárias no período.

CAPITULO II

Da Eleição da Mesa Diretora

Art. 4.º Na primeira Sessão Legislativa os vereadores formarão suas chapas, devendo contar com Presidente, Vice-Presidente, 1º. Secretário e 2º. Secretário.

Art. 5.º Formadas as chapas proceder-se-á a eleição da Mesa que será feita, por escrutínio, por maioria absoluta de votos.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282 - Fax: (16) 3253-9280
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

CAPITULO III

Disposições Finais

Art. 6.º A Câmara Municipal disponibilizará transporte aos alunos que não tiverem condições de se locomoverem até o sua sede nos dias das sessões.

Art. 7.º A critério da Presidência da Câmara poderá a Escola do Legislativo realizar cursos e palestras aos vereadores/estudantes durante o período do Parlamento Jovem.

Art. 8.º As sessões do Parlamento Jovem serão realizadas no auditório da Câmara Municipal de Taquaritinga tendo como Comissão de Apoio o Assessor Parlamentar Evandro Duarte de Camargo Mesquita e os estagiários Renan Domingues Cabral e Flávio Henrique de Oliveira.

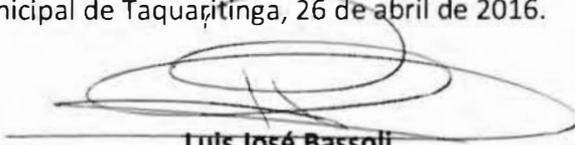
Art. 9.º Se necessárias, outras normas serão baixadas pela Presidência, para a perfeita aplicação do Parlamento Jovem.

Art. 10. As despesas oriundas da aplicação desse Ato virão de dotações próprias do orçamento vigente do Poder Legislativo.

Art. 11. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Taquaritinga, 26 de abril de 2016.


Luis José Bassoli

- Presidente -

Registrada e publicada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, e no diário oficial do município na data supra.


Fábio Luís de Camargo

Diretor Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282 - Fax: (16) 3253-9280
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

ANEXO I

Cronograma do Parlamento Jovem Edição 2016

Dia 17 de Junho de 2016	Prazo final para entrega dos seguintes documentos para Câmara Municipal de Taquaritinga: 01 Cópia do RG de cada aluno(a); as Fichas de Inscrições dos(as) Alunos(as) Suplentes e Titulares e as Autorizações dos Responsáveis pelos(a)s alunos(as) – preenchidas e assinadas, respectivamente.
Dia 04 de Julho de 2016	Os alunos conhecerão o Plenário e participarão de Palestra sobre o Curso de Formação Política, Processo Legislativo, Cidadania e Processo Constitucional dos Poderes a ser ministrada pela Escola do Legislativo.
Dia 11 de julho de 2016	Sessão para Eleição da Mesa Diretora
Dia 18 de julho de 2016	Leitura do expediente e de todas as proposições protocoladas e admissíveis, com fundamentos legais e constitucionais. Serão apreciadas, debatidas e votadas em plenário todas as proposições.
Observações	Poderá, na forma do artigo 3.º e do artigo 7.º ser realizadas outras reuniões e afins durante o período.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Sexta-feira, 29 de abril de 2016

Ano II | Edição nº 73

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO DE TAQUARITINGA	2
Atos Legislativos	2
Atos	2
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET	4
Licitações e Contratos	4
Despacho de Julgamento	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.taquaritinga.dioe.com.br. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.taquaritinga.dioe.com.br

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.taquaritinga.dioe.com.br



Publicação
Oficial do
Município
Localidade:
Taquaritinga
Data:
2016.04.29
07:55:58 -
0300



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Sexta-feira, 29 de abril de 2016

Ano I | Edição nº 73

Página 2 de 4

PODER LEGISLATIVO DE TAQUARITINGA

Atos Legislativos

Atos

ATO Nº. 02, de 26 de abril de 2016.

Regulamenta o funcionamento do Parlamento Jovem na Câmara Municipal de Taquaritinga no exercício de 2016 e dá outras providências.

Luis José Bassoli, Presidente da Câmara Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base art. 79, do Regimento Interno e na Resolução nº 20, de 21 de novembro de 2005

R E S O L V E:

CAPITULO I

Do Parlamento Jovem

Art. 1.º Para o funcionamento do "Parlamento Jovem" deverão ocorrer os seguintes procedimentos:

I - A seleção dos alunos aptos a participarem do "Parlamento Jovem" será feita por cada escola, obedecendo-se critérios a ser fixados por seus diretores e coordenadores pedagógicos.

II - Cada escola participante deverá apresentar 2 (dois) alunos, sendo eles um "vereador" e um "suplente".

III - Os nomes dos alunos selecionados deverão ser enviados à Câmara Municipal de Taquaritinga até os meses que antecedem o recesso parlamentar.

IV - Serão exigidos os seguintes documentos: ficha de inscrição, uma cópia do documento de identidade de cada aluno e a autorização dos pais ou responsáveis para participar do evento (quando menor de idade).

V - Semestralmente, a Presidência da Câmara editará novo cronograma acerca do Parlamento Jovem.

Parágrafo 1.º A escola Municipal Elza Martucci deverá apresentar 4 alunos, sendo eles 2 (dois) representantes

do Distrito de Jurupema e 2 (dois) representantes do Distrito de Vila Negri.

Parágrafo 2.º Havendo desistência de alguma escola, as vagas remanescentes serão ocupadas por escolas com o maior número de alunos.

Art. 2.º As sessões dividir-se-ão em três sessões distintas, sendo elas:

I - Primeira Sessão Legislativa os alunos conhecerão o Plenário, entenderão o funcionamento de uma sessão ordinária e farão a eleição da Mesa Diretora.

II - Segunda Sessão Legislativa, serão lidas no expediente todas as proposições protocoladas e admissíveis, com fundamentos legais e constitucionais e por consequência encaminhadas ao tramite normal seguindo o regimento interno da Câmara Municipal de Taquaritinga, devendo ser incluídas na Ordem do Dia da próxima sessão para ulterior deliberação do Plenário.

III - Terceira Sessão Legislativa serão apreciadas, debatidas e votadas em plenário segundo as normas estabelecidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Taquaritinga, todas as proposições lidas no expediente da sessão anterior.

Art. 3.º Poderá, a critério da Mesa Diretora e Assessoria Parlamentar ser realizadas sessões extraordinárias no período.

CAPITULO II

Da Eleição da Mesa Diretora

Art. 4.º Na primeira Sessão Legislativa os vereadores formarão suas chapas, devendo contar com Presidente, Vice-Presidente, 1º. Secretário e 2º. Secretário.

Art. 5.º Formadas as chapas proceder-se-á a eleição da Mesa que será feita, por escrutínio, por maioria absoluta de votos.

CAPITULO III

Disposições Finais

Art. 6.º A Câmara Municipal disponibilizará transporte aos alunos que não tiverem condições de se locomoverem até o sua sede nos dias das sessões.

Art. 7.º A critério da Presidência da Câmara poderá



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Sexta-feira, 29 de abril de 2016

Ano I | Edição nº 73

Página 3 de 4

a Escola do Legislativo realizar cursos e palestras aos vereadores/estudantes durante o período do Parlamento Jovem.

Art. 8.º As sessões do Parlamento Jovem serão realizadas no auditório da Câmara Municipal de Taquaritinga tendo como Comissão de Apoio o Assessor Parlamentar Evandro Duarte de Camargo Mesquita e os estagiários Renan Domingues Cabral e Flávio Henrique de Oliveira.

Art. 9.º Se necessárias, outras normas serão baixadas pela Presidência, para a perfeita aplicação do Parlamento Jovem.

Art. 10. As despesas oriundas da aplicação desse Ato virão de dotações próprias do orçamento vigente do Poder Legislativo.

Art. 11. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Taquaritinga, 26 de abril de 2016.

Luis José Bassoli

- Presidente -

Registrada e publicada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, e no diário oficial do município na data supra.

Fábio Luís de Camargo

Diretor Legislativo

ANEXO I

Cronograma do Parlamento Jovem Edição 2016

Dia 17 de Junho de 2016	Prazo final para entrega dos seguintes documentos para Câmara Municipal de Taquaritinga: 01 Cópia do RG de cada aluno(a); as Fichas de Inscrições dos(as) Alunos(as) Suplentes e Titulares e as Autorizações dos Responsáveis pelos(as) alunos(as) – preenchidas e assinadas, respectivamente.
Dia 04 de Julho de 2016	Os alunos conhecerão o Plenário e participarão de Palestra sobre o Curso de Formação Política, Processo Legislativo, Cidadania e Processo Constitucional dos Poderes a ser ministrada pela Escola do Legislativo.
Dia 11 de julho de 2016	Sessão para Eleição da Mesa Diretora
Dia 18 de julho de 2016	Leitura do expediente e de todas as proposições protocoladas e admissíveis, com fundamentos legais e constitucionais. Serão apreciadas, debatidas e votadas em plenário todas as proposições.
Observações	Poderá, na forma do artigo 3.º e do artigo 7.º ser realizadas outras reuniões e afins durante o período.

Código Localizador: NJNOX3GJ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Sexta-feira, 29 de abril de 2016

Ano II Edição nº 73

Página 4 de 4

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento

EXTRATO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS CONVITE Nº 001/2016

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Abril de 2016, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações para julgamento das propostas dos licitantes. Assim sendo, esta Comissão Permanente de Licitações resolve que a adjudicação seja feita para a Empresa: NOVAES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., por ter sido a proposta de menor preço e por estar dentro das condições estabelecidas no edital. Classificação dos proponentes habilitados: 1º lugar: Empresa: NOVAES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Valor Total: R\$ 89.400,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos reais). 2º lugar: Empresa: AQUARUM CONSULTORIA E PROJETOS EM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA-EPP. Valor Total: R\$ 89.880,00 (oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais). 3º lugar: Empresa: PEZZI CONSULTORIA E PROJETOS LTDA-EPP. Valor Total: R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais). O inteiro teor da ata de julgamento encontra-se à disposição dos licitantes na sede administrativa do SAAET, na Rua Clineu Braga de Magalhães, nº 911, Centro, Taquaritinga-SP. Desde já fica aberto o prazo para interposição de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93. Após esgotado este prazo sem que haja interposição de recursos; ou, havendo, após seus julgamentos, o resultado desta licitação será homologado e adjudicado à vencedora. Sem mais para o momento. Atenciosamente. Comissão de Licitações do SAAET.

Código Localizador: 18W3JDPR



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282 - Fax: (16) 3253-9280
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

Taquaritinga, 02 de maio de 2016.

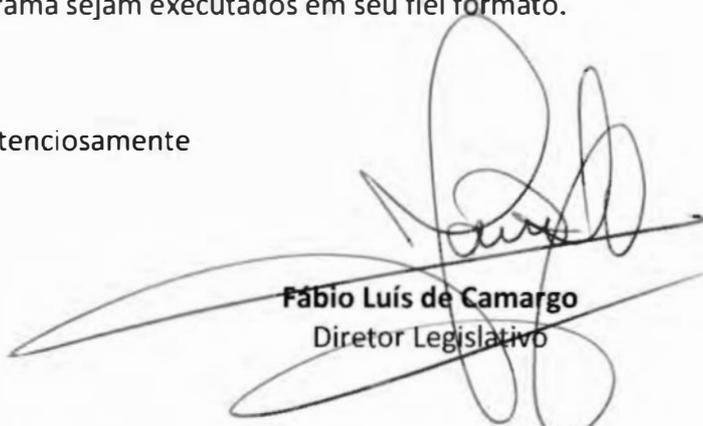
MENORANDO

À Assessoria Parlamentar

Encaminhamos para os procedimentos previstos na Resolução 20, de 11 de novembro de 2005, Ato de Regulamentação para o funcionamento do Parlamento Jovem na Câmara Municipal de Taquaritinga no exercício de 2016.

De ordem do Senhor Presidente solicito que disparem a documentação e informações junto as diretoras de escolas públicas e particulares para que o Ato n.º 02/2016, bem como, o cronograma sejam executados em seu fiel formato.

Atenciosamente


Fábio Luís de Camargo
Diretor Legislativo

Recebido 2/5
Evandro Camargo

Exmo. Senhor

Evandro Duarte de Camargo Mesquita e

Assessor Parlamentar da Câmara Municipal e

Membros da Comissão Organizadora do Parlamento Jovem/2016

Taquaritinga - SP